SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1710

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 46/2016

PORTARIA Nº. 46/2016 De 03 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0033/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA**, professora, matrícula nº. 1067, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 20016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Bayeux, PB, 03 de outubro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:8FFEFFFC

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 47/2016

PORTARIA Nº. 47/2016 De 03 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0068/2016:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA a Sra. SERGIA DAMÁSIO DO AMARAL,** na condição de viúva em virtude do falecimento do ex-servidor **ELIONALDO CAVALCANTE DA SILVA,** agente administrativo, matrícula n° 851, cujo óbito ocorreu em 14 de junho de 2016, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, INCISO I e Art. 42 INCISO II da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2016.

Art 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de outubro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:AE564946

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 48/2016

PORTARIA Nº. 48/2016 De 03 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0067/2016:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GLAUCIA MARIA DA SILVA,** professora, matrícula 4169, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de outubro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de outubro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:1D1D6BDB

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 49/2016

PORTARIA Nº. 49/2016 De 03 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0066/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **AURINEIDE MONTEIRO DA SILVA**, professora, matrícula nº. 1001, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 20016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de outubro de 2016.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:F8843765

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.184/2016, EDIVAL ANTONIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº.184/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e de conformidade com o Processo Administrativo de nº 118/2016.

Considerando que as anotações na CTPS de nº 3307, série 305a, às fls. nº 13. consta data de exoneração de 28 de fevereiro de 1997, a pedido do ex-servidor **Edival Antônio dos Santos**, baixa realizada.

Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração no período adequado.

Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **Edival Antonio dos Santos**, do cargo de **Gari**, admitido em 22 de junho de 1987.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos a data de 28 de fevereiro de 1997, data baixa na CTPS de nº 3307, série 305a, às fls. nº 13.

Art.3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé-PB, 27 de outubro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EFA42326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FIXA NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº.700/2016.

Fixa normas para a realização de festas públicas no âmbito da cidade de Bonito de Santa Fé-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nenhuma festa de caráter público, como show musical, paredão de som, espetáculo, baile e evento similar, ou competição esportiva, poderá ser realizado sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Qualquer estabelecimento comercial só poderá realizar eventos artísticos, ao vivo, principalmente musical, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

§1º. Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se festa de caráter público as que se realizam a céu aberto, em construções temporárias ou permanentes de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingresso, para promoção de atividades artísticas, culturais ou esportivas.

§2º.O requerimento de licença para funcionamento de qualquer um dos eventos especificados no caput deste artigo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I-Cópias da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo evento ou CNPJ, bem como, dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;
II-Informações ou vistoria acerca da capacidade máxima de lotação e condições de segurança estruturais quando se tratar de edificação fechada ou a céu aberto, mas com área delimitada por tapumes, alambrados ou assemelhados;
III–Comunicação ao Conselho Tutelar do Município, se houver entrada de menores de 18 anos desacompanhados, nos casos previstos em lei;
IV-Cópia de ofícios informando aos Comandos da Polícia Militar e Polícia Civil das atividades a serem realizadas durante o evento, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;
V–Aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências no sistema viário local, bem como quanto à tranquilidade e sossego da vizinhança.

§3º.- As exigências do §2º não atingem as reuniões de qualquer natureza, sem entrada paga, realizadas nas sedes de clubes, entidades profissionais ou beneficentes, bem como em residências ou nas festividades de caráter estritamente religiosos.

.

§4º- No caso de construções temporárias a licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

Art.2º. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demandem ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas que possam causar transtorno ao trânsito, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerário, bem como se comprometerem a assumir a responder por eventuais danos causados por eles ou por terceiros envolvidos no evento aos bens públicos ou particulares.

Art.3º. Fica proibida a realização de eventos festivos que venha a perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhança com ruídos, barulhos, sons excessivos e incômodos de qualquer natureza, e que ultrapassem os níveis de intensidade sonoros superiores aos fixados na legislação pertinente, exceto nas localidades e situações permitidas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo a tabela abaixo, havendo uma tolerância Mínima de 5 decibéis.

NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÁXIMA – Db (a)	DISTÂNCIA DA MEDIÇÃO
104	0,5
98	1,0
92	2,0
86	3,5
80	7,0
77	10,00
74	14,00

§1º. Excetua-se das proibições deste artigo:

a) as manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, banda de música, desde que se realizem em horários e locais previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

§2º.Fica expressamente determinadas o máximo de até três (04) festas por ano, do tipo show musical, nas Ruas Dr. Batista Leite e Av. Áurea Dias de Almeida, dando-se preferência às festividades de Santo Antônio e do dia municipal do evangélico e do aniversário da cidade, sendo que os demais shows musicais e uso de paredões de som, no centro da cidade, deverão ser realizados nas Ruas em torno do Mercado Público Municipal ou em outras localizadas estabelecidas em Decreto do Poder Executivo Municipal, com o horário não as 04horas da manhã do dia seguinte.

Art.4º. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos são os seguintes:

I- para o período noturno compreendido entre as 19h (dezenove horas) e 6h (seis hora) do dia seguinte:

a) nas áreas de entorno de hospitais: 40db (quarenta decibéis);

b) zonas residenciais e de templos religiosos: 60 db (sessenta decibéis), salvo nas exceções previstas nesta MP.

§1º. Os níveis de intensidade de som ou ruídos serão controlados por aparelhos próprios de medição de intensidade de som em decibéis (dB), devidamente calibrados.

§2º. Para tirar a média do nível de ruído, se utilizará o circuito de ponderação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW), que é a faixa na qual o ouvido humano tem a maior sensibilidade.

§3º. Para medir o nível de som de materiais acústicos, se utilizará o circuito de ponderação "C" e circuito de resposta rápida (FAST), indicando os níveis de pico do ruído presente no ambiente;

§4º.Em ambiente interno, a medição deve ser efetuada a uma distancia de no mínimo 1,00m de quaisquer superfícies como paredes, teto, pisos e móveis.

§5º. Os níveis em interiores devem ser o resultado da média dos valores medidos em pelo menos 03 posições distintas, sempre que possível afastada entre si de pelo menos 0,50m;

§6º. No exterior das edificações que contem a fonte, as medições devem ser efetuadas em pontos em afastados de aproximadamente 1,20m do piso e 2,00m do limite da propriedade e de quaisquer superfícies refletoras como muros, paredes etc.;

§7º. No exterior da habitação do reclamante, as medições devem ser efetuadas em pontos afastados de aproximadamente 1,20m do piso e 2,00m do limite de propriedade e de quaisquer superfícies refletoras como muros, paredes etc.

Art.5º. O horário do termino das festas, de que trata esta Medida Provisória, não poderá ultrapassar às 4h (quatro) hora da manhã.

Art.6º. O não atendimento das exigências previstas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, por parte dos promotores dos eventos especificados no Art. 1º desta MP, implicará na aplicação de:

I. Multa de 02 (dois) salários mínimos;
II. Imediata interdição do evento, sem prejuízos da aplicação de outras penalidades contidas na legislação vigente.

Parágrafo Único: Afora a hipótese prevista no caput deste artigo, quando tratar-se de perturbação do sossego público com barulhos ou ruídos causados por paredão de som, som fixo, por veículos automotores ou de tração animal, o descumprimento das exigências previstas nesta Medida Provisória ou em Decreto do Poder Executivo Municipal, por parte do respectivo proprietário ou responsável por tais equipamentos, implicará na aplicação de:

I. Multa de 01 (um) salário mínimo, aplicável em dobro, em caso de reincidência, sem prejuízos de outras penalidades contidas na legislação vigente.

Art.7º. As penalidades de ordem Municipal, bem como sua fiscalização, são de responsabilidade do agente de fiscalização de acordo com cada Secretaria Municipal competente.

Art.8º. As infrações tributárias serão punidas de acordo com o previsto no Código Tributário do Município, aplicáveis separadas ou cumulativamente.

Art.9º. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância de preceitos estabelecidos ou disciplinados por esta MP, por Lei ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-la.

Art.10. As infrações serão apuradas mediantes processos administrativos.

Art.11. Ao infrator do disposto nesta Medida Provisória fica assegurado a utilização de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.12.O Poder Executivo expedirá Decreto e os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para a fiel observância das disposições previstas nesta Medida Provisória, podendo inclusive estabelecer outras exceções não previstas no § 1º do art. 3º da presente MP.

Art.13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretária de Segurança do Estado ou com qualquer órgão estadual de segurança, com vistas ao exercício da fiscalização pertinentes às normas específicas nesta Medida Provisória.

Art.14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 27 de outubro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3B5DA6D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 129/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82 E A EMPRESA: EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, **CNPJ**: **41.577.699/0001-28.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 129/2015, de 28/10/2015, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua até a sua finalização, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no Art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 129/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – CLÁUSULA QUARTA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 28 de Outubro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 129/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Conceição, Estado da Paraíba, em 27 de Outubro de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Constitucional e Miguel Teixeira Duarte, Empresa Contratada.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E5AD71FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 020/2016
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA E ITAPORAGA – PB.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2016
N° DO CONTRATO: 112/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: **MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA**
CNPJ: **08.471.219/0001-80**
VIGÊNCIA: 31/12/2016
VALOR GLOBAL: **R$. 67.100,01 (Sessenta e Sete Mil e Cem Reais e Um Centavo)**

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6402224B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **068/2016**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2016**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Nº 031/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.771.318/0001-88**, com o valor de R$ R$ 44.205,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais), pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 27 de outubro de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:58DF72FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2016 SRP

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00041/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas, Policiais Militares da UPO - Unidade de Policiamento Ostensivo e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, no dia 11/11/2016 às 09:00 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 10/11/2016.

Juripiranga(PB), 27 de outubro de 2016.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AFE48AA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO MONTADENSE AO ADVOGADO LEANDRO LUIZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Montadense ao Advogado Leandro Luiz de Souza e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, no uso das atribuições legais e regimentais, sobretudo o disposto no artigo 187 do Regimento Interno da Casa Legislativa, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 29 de julho de 2016, o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Montadense ao Advogado LEANDRO LUIZ DE SOUZA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados neste Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 29 de julho de 2016.

RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

CÍCERO LIBERATO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:62871016

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014, OBEDECENDO AO NÚMERO DE VAGAS DISPOSTAS NO TEXTO EDITALÍCIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, obedecendo ao número de vagas dispostas no texto editalício.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que, pelo presente Edital TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer pessoalmente á sede da Prefeitura Municipal, no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar do recebimento da correspondência de segunda á sexta feira (exceto feriados) das 13:00 ás 17:30h, para entrega obrigatória dos documentos relativos á admissão, constantes nos anexos.

PROFESSOR A2

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
KATIA FRANCISCA PEREIRA	8	291078
POLYANNA PATRICIA FLORENCIO GALDINO	9	210571
JULIANA DE SOUZA BARRETO	10	150985
JOSEFA DIANA MENDES DA SILVA	11	300383

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
ALUSKA DOS SANTOS CORDAO	5	61187

AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
SONALLY COSTA GONCALVES	3	91094

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
JUCINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	31	191286
MARCIA MARCIELE DOS SANTOS SILVA	32	80487
JOSEANE DA SILVA	33	221088
KALINE ALVES DE CARVALHO	34	310895
WLADYMIR WESLEY SIQUEIRA	35	260176
ELIENE CLEMENTE VIEIRA	36	270478

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PNE)

SILVANI GOMES DE SALES	4	261183
JOSE AMADEU MARTINS	5	61171
ANA MARIA JACINTO DE OLIVEIRA	6	211179

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANO E RURAL

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
WESTON REGIS SILVA	13	110191
JOSE DE RIBAMAR FERREIRA TOMAZ	14	10593
BEATRIZ SOARES DIONIZIO	15	201093

MOTORISTA - CARTEIRA D

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
LUIZ ERINALDO BATISTA JUNIOR	21	200293
ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA	22	31060
ADBEZES GOMES DA PAZ	23	290363
IVAN LADISLAU DE ARAUJO	24	11063
VALDEREY ALMEIDA DE MELO	25	100968
HERICK JOSE LIRA PIMENTEL	26	30978
JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	27	261082
LENILSON PEREIRA VENTURA	28	160883
GUIBSON YURE RODRIGUES	29	290883
EDGAR PORTO PEREIRA	30	21184

VIGIA

NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
ERICK DE AZEVEDO ALCANTARA	11	291192
CLEODOMILSON CHAVES JUNIOR	12	60695
JOSEMILTON BARROS RIBEIRO	13	130387

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados á custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

Não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Montadas, 11 de Outubro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:96186736

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TP001/2016

TERMO ADITIVO (QUANTITATIVOS DA PLANILHA DE PREÇOS COM REFLEXOS FINANCEIROS) TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016 Torna público que emitiu o 1º TERMO ADITIVO para alteração nos quantitativos da Planilha de Preços com reflexo financeiro acrescido no contrato de nº 00016/2016, no percentual de 5,23% (cinco vírgula três por cento) do contrato primitivo de valor R$ 509.424,61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA CIDADE DE OLIVEDOS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente: GOVERNO FEDERAL "FNDE" TERMO DE COMPROMISSO nº PAC206655/2013 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h: ás 12h: dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3389-1102.

DAT. Olivedos - PB, 26 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:2E7D6FE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00018/2016

RETIFICAÇÃO
Retifica-se o **EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00018/2016,** publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba na edição Nº 1.706, do ANO VII, do dia 24 de outubro de 2016.
ONDE SE LÊ:
CT Nº 00125/2016 - 21.10.16 - JOSEFA PEREIRA DA COSTA 99227193472 - R$ 14.400,00
LEIA-SE:
CT Nº 00125/2016 - 21.10.16 - JOSEFA PEREIRA DA COSTA 99227193472 - R$ 22.800,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FEFDC80A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2016

RETIFICAÇÃO
Retifica-se a **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2016,** publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, na edição Nº 1.706, do ANO VII, do dia 24 de outubro de 2016.
ONDE SE LÊ:
JOSEFA PEREIRA DA COSTA 99227193472 - R$ 14.400,00
LEIA-SE:
JOSEFA PEREIRA DA COSTA 99227193472 - R$ 22.800,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E1DB5CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 017/2016
Ratifico os pareceres da Acessória Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº 08.948.697.179/2016, concordando com a INEXIGIBILIDADE 17/2016, conforme Art. 25, Lei 8.666/93, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: COOPERATIVA DOS PRODUTORES NORDESTINOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, R$ 75.920,00; CNPJ:13.407.964/0001-09.

Pombal - PB, 27 de Outubro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:B24AF7A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: Aquisição de um veiculo tipo ambulância 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José de Espinharas – PB. Data e local, as 09:00 horas do dia 11/11/2016, na sala de reunião da CPL, na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas – PB, em 27 de Outubro de 2016.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:9386A865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao preparo da merenda escolar para as diversas escolas da rede municipal de São José de Espinharas – PB. Data e local, as 10:30 horas do dia 11/11/2016, na sala de reunião da CPL, na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas – PB, em 27 de Outubro de 2016.

DEMETRIO DE SOUSA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:28CEAD9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 088/2015
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 088/2015 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **JESSICA TRAJANO SABINO,** inscrito no CNPJ sob nº 22.520.784/0001-11.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 05 de Setembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6B34887E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2016 TOMADA DE PREÇO 002/2016 - RESULTADO FASE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICIPIO DE SOLEDADE.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA - EPP - Valor: R$ 369.982,37.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 27 de Outubro de 2016

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:4B3541FA



